



ps: Pereira
 + Assessor
 do Vereador
 SILVINO
 LUCIO

--- ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 19 DE JULHO DE 2011.-----

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.-----

--- A reunião teve início às quinze horas e dez minutos e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente Joaquim António Ramos, Sr. Vice-Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Marco António Martins Leal Pereira, Ana Maria Ferreira e Marília Henriques, (em substituição do Sr. Vereador Silvino Lúcio), pela Coligação "Pelo Futuro da Nossa Terra", o Sr. Vereador António Jorge Lopes e, pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador António Nobre.-----

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

--- ANÚNCIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- Às quinze horas e dez minutos o Sr. Presidente deu início à sessão cumprimentando os restantes elementos do executivo, comunicação social e publico em geral e informou que o Sr. Ver. Silvino Lúcio estava a ser substituído pela Sra. Vereadora Marília Henriques.-----

--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES -----

--- O Sr. Presidente tomou a palavra para Solicitar a inclusão, na Ordem do Dia, de uma proposta referente ao pedido de uma cavaleira tauromáquica do concelho que vai tirar a sua alternativa no de 5 de Agosto na Praça de Toiros do Redondo e pede que lhe seja disponibilizado um autocarro para transportar as pessoas que a queiram acompanhar, o que foi aceite pelo Executivo. Solicitou a confirmação, por parte dos senhores vereadores António Nobre e António Lopes da receção da documentação relativa ao processo Opel. Continuando mencionou as conclusões do relatório da inspeção efetuada pela IGAL acerca de 2 anos, referindo que os senhores inspectores mandaram para o Tribunal de Contas um contrato de avença com um consultor jurídico da Câmara que, segundo o seu ponto de vista não se enquadrava na Lei, bem como a requalificação de alguns funcionários municipais. Refere ter sido hoje recebido o relatório do Tribunal de Contas, que distribuiu, onde se refere que os processos decorreram nos termos legais ficando assim encerrado o processo.-----

Interveio o Sr. Vereador António Nobre, referindo que ficou contente com o facto de o Tribunal de Contas se ter pronunciado em sentido positivo para a Câmara, e que tem pena que não tenha acontecido o mesmo com os contractos da EMIA. Diz que está apreensivo relativamente às privatizações anunciadas pelo governo, destacando que a que nos poderá tocar mais diretamente seja a privatização da Águas de Portugal (AdP). Refere que a CDU desde sempre manifestou preocupação relativamente a este tipo de privatizações, nomeadamente a discussão do contrato de concessão com a Águas do Oeste (AdO) que, como se sabe, é uma participada da AdP. O contrato iniciou no ano 2000, já lá vão onze anos, e, agora, somos confrontados com uma opção deliberada de privatização do sector monopolístico. Refere não encontrar nenhuma justificação política para uma opção desta natureza, dando como exemplo um país da União Europeia, que submeteu estas políticas a referendo, e que foram rejeitadas pelo voto popular. Acha que aqui o povo também devia ser consultado. Refere que o Partido Socialista, que impulsionou esses contratos, acautelou pouco os interesses do município. Menciona os municípios do Alentejo que foram os últimos a fazer um contrato desta natureza, e que não se

esqueceram de introduzir uma cláusula que fazia caducar o contrato em caso de privatização.

--- Interveio o Sr. Presidente para dizer que o eventual logro em que os municípios teriam caído quando fizeram o acordo com a AdO, foi um logro que atravessou a totalidade das forças políticas PS, PSD e CDU. No que diz respeito às inspeções, quanto à IGAL, não foi encontrado nada de relevo. Ultimamente tivemos uma inspeção ordinária do Tribunal de Contas cujo relatório preliminar ainda não foi recebido e que escrutinou a EMIA de ponta a ponta. Refere que vai esperar a reunião de dois de Agosto onde o Vereador Silvino Lúcio que tem este pelouro irá anunciar algumas decisões referentes à AdO.

--- Interveio a Sra. Vereadora Ana Ferreira para, em final de ano lectivo, dar uma boa notícia, que tem a ver com a participação de um grupo de alunos de Química, do 12º ano, que foram premiados num concurso internacional de experiências científicas. Esta tinha o nome de "Sabão de Inverno" e consiste no fabrico de sabão através de óleos usados e cinzas. Refere agora outra questão que se prende com a reabilitação urbana referindo que se está a caminhar para o fim do levantamento das características do edificado assunto que poderá ser consultado na página da Câmara. Numa última nota, refere que decorreu, no passado sábado, a primeira sessão de Astronomia de Verão em Azambuja, ensombrada por nuvens que não permitiram uma perfeita observação do céu, mas que viabilizou uma sessão mais teórica. Convida todos os que tiverem interesse nestas matérias a comparecerem no próximo sábado, informando decorrem mais seis sessões até Setembro.

--- Interveio o Sr. Vice-Presidente para pedir que seja introduzida na ordem de trabalhos uma proposta sobre a Colónia de Férias, que irá levar, na primeira quinzena de Agosto os meninos carenciados à praia, proposta que já havia sido retirada noutra sessão de Câmara por carecer de um parecer do Instituto Superior da Juventude. Outra proposta tem a ver com as senhas de presença dos senhores vereadores que não estão a tempo inteiro na Câmara. Por último faz a entrega de um relatório referente ao apoio a estratos carenciados com fotografias da recuperação de algumas habitações.

--- Interveio o Sr. Vereador António Lopes para se pronunciar quanto ao relatório da IGF e da IGAL, e refere que o Sr. Presidente certamente por lapso diz ter recebido hoje o relatório, mas que ele já o tem há uma semana. Gostaria de saber se algum dos senhores Vereadores com pelouro, que inclui também o Sr. Presidente, foi constituído arguido em processos por exercício das suas funções de autarca enquanto Presidente, Vereador ou Vice-Presidente, no parâmetro de tempo de um ano. Quer saber, ainda, se o Sr. Presidente já tem para lhe entregar, o relatório referente às transferências financeiras do Ministério da Educação para a Câmara, no âmbito das actividades extra curriculares, da Câmara para a EMIA, e da EMIA para os respectivos professores, por forma a poder apurar em concreto o montante que é transferido e o que é retido em cada uma destas fases. Ainda a propósito da EMIA, informa a Câmara que a EMIA é constituída por quatro órgãos sociais, a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, Fiscal Único e Conselho Consultivo, sendo que o Conselho Consultivo tem como atribuições emitir parecer sobre instrumentos de gestão provisional e instrumentos de prestação de contas. Este Conselho Consultivo é constituído por dois representantes nomeados pela Câmara, refere que no caso presente ser ele, o Sr. Silvino Lúcio e três representantes dos utentes a designar pela Assembleia Municipal de Azambuja. Refere assim que, de um ano e meio a esta parte o conselho Consultivo nunca reuniu. Diz que em Março foram questionados os órgãos próprios sobre o facto de o Conselho Administrativo não reunir, e foi respondido que não reunia por não haver regulamento, por não ter sido elaborado. Comunica assim que em seu nome e no do Sr.

deputado municipal Manuel Couceiro se vão demitir do Concelho Executivo, porque ele não existe. De seguida, pergunta ao Sr. Presidente, na sua qualidade de presidente do Concelho de Administração da EMIA, pelo contrato de execução da Praça de Toiros, assinado no dia 21/03/2011, que fixou um prazo de execução de 90 dias, e que, a data prevista para o termo dos trabalhos seria o dia 20/06/2011 (consta num documento da EMIA), diz ainda que estarmos a 19/07 e não se consegue vislumbrar que os trabalhos estejam acabados. Relembra que o processo de contrato desta empreitada foi urgente, que se lançou tudo à pressa, e que agora o prazo de execução foi ultrapassado. De seguida coloca as seguintes questões: 1º - É verdade ou falso que a EMIA não está a cumprir com o empreiteiro nos pagamentos faseados, o que levou a que a Fabrigimno tenha suspenso temporariamente os trabalhos. 2º - Se esta informação for falsa, porque é que a obra não foi executada no prazo dos 90 dias. 3º - Vai ou não a EMIA usar das suas prerrogativas legais junto da Fabrigimno para se apurar o atraso na execução da obra. Correlativamente com esta matéria pergunta ainda, qual o montante que neste momento está em dívida da Câmara Municipal face à EMIA, das suas transferências ao abrigo quer do contrato programa, quer ao nível das actividades de enriquecimento curricular. Refere que a 31/12, a Câmara era devedora à EMIA dos montantes faturados de cento e oitenta e três mil trezentos e quarenta e um euros, e que estavam por faturar por parte da EMIA face à Câmara quinhentos e trinta e oito mil euros. Quer saber ainda se os valores de 2008 e 2009, que tendo sido faturados, já foram transferidos. Mencionando o relatório dos Revisores Oficiais de Contas, diz que ficava ali um valor de centenas de milhares de euros que a Câmara não transferia para a EMIA. Por fim refere que gostaria de saber o ponto de situação, tendo em conta os documentos de prestação de contas consolidadas que apontavam para um universo de endividamento da EMIA/Câmara na ordem dos vinte e sete mil milhões de euros à data de 31/12/2010. Refere que a todo o momento, e de acordo com a Troika, a EMIA poderá ser extinta, uma vez que não possui cinquenta por cento de receitas próprias, refere que está a falar de um universo empresarial em que a Câmara Municipal, como única cliente da EMIA, lhe deve centenas de milhares de euros, o que leva a que a EMIA não cumprir, nomeadamente junto da Fabrigimno, no que respeita à Praça de Toiros. Diz ainda que o montante de endividamento Câmara+EMIA coloca a capacidade de endividamento municipal praticamente esgotada, o que põe em causa qualquer tipo de investimento urgente. Refere não antever qualquer recuperação da receita durante os próximos anos por parte da Câmara. A probabilidade de, nos próximos dois meses, a Câmara ter que ficar com o alegado património da EMIA, ficando com os respetivos empréstimos a médio e longo prazo que são de nove milhões, o último deles a pagar até 2028, leva-o a questionar-se como é que a Câmara vai resolver esta situação. Refere que a engenharia financeira que montou todo este conjunto de operações foi do partido socialista, e que o PSD e a CDU votaram contra e foram alertando sucessivamente para estes problemas. Quer saber por parte do Sr. Presidente se já tem uma solução, e se confirma o que foi dito na última Assembleia Municipal de que a Câmara está em falência técnica, e que será necessário recorrer a um programa extraordinário de reequilíbrio financeiro. Pede para que não sejam escondidos factos. Refere ainda que se for somado a este universo de dívidas as que a Câmara tem com a Ecoambiente, que já não recebe qualquer prestação desde a renegociação do, que foi aprovado faz agora um ano, e que já está a provocar efeitos colaterais levando a empresa a despedir pessoas e em consequência disso a não limpar os contentores nalgumas zonas.

--- Intveio o vereador António Nobre, referindo que sempre mostraram preocupação em relação à criação da EMIA, o que agora com a redução das transferências da Administração Central para as autarquias, a diminuição das receitas tributárias do município, particularmente as

do urbanismo, a única receita que tem mostrado uma evolução favorável é o imposto sobre o património, o que resta é saber se as pessoas poderão vir a suportar coletas de várias centenas de euros. Diz ter pena que esta discussão não tenha sido feita na altura da prestação de contas consolidadas, embora haja informação à margem desse relatório que terá a ver com a execução orçamental deste ano. Fica a aguardar os esclarecimentos relativamente às questões colocadas, nomeadamente no que diz respeito à Praça de Toiros, que a CDU não subscreveu. Refere que, ou se opta por uma política no sentido de uma defesa monetária e europeia, referindo-se ao chanceler Helmut Kohl que critica a sua conterrânea e colega de partido Ângela Merkel, dizendo que esta quer destruir a Europa, considerando insuportável o que têm feito à Grécia, Portugal e Irlanda.

--- Interveio o Sr. Presidente dizendo que esteve no sábado no Congresso Extraordinário da Associação Nacional de Municípios, que decorreu em Coimbra, onde a intervenção dos presidentes das Câmaras de Lisboa, Porto, Sintra, Vila Nova de Gaia, Benavente, etc. vai no sentido de chamar a atenção para a eventual falência técnica da generalidade dos municípios portugueses, entre os quais estão os que entraram em reequilíbrio financeiro. Diz que a generalidade dos municípios já tem processos de saneamento financeiro, e o município de Azambuja também está a iniciar um. O Sr. Primeiro-ministro foi à sessão de enceramento e reconheceu que a actual base em que assenta a Lei da Finanças Locais sobreviveu enquanto o setor imobiliário esteve em alta, depois esse setor começou a cair a pique gerado pela bolha imobiliária dos Estados Unidos e que se estendeu a todo o mundo e reconheceu a falência, a curto prazo, da generalidade dos municípios, comprometendo-se a fazer uma nova Lei da Finanças Locais. Informou que o município de Azambuja teve uma quebra de cinco milhões de euros de receita, e que o Sr. Vereador António Lopes deu uma visão catastrófica da situação do município, mas refere que os outros municípios estão na mesma situação, e como se pode ver nos relatórios que são publicados, o município não está naquela metade dos municípios em pior situação. Refere que até agora não tem nenhuma informação de que a EMIA venha a ser extinta. Em resposta à primeira questão que lhe foi colocada, diz que foi constituído arguido com termo de identidade e residência por ter alterado uma data em que se tinha enganado, em vez de 2008 escreveu 2009. Refere que foi o próprio a pedir a abertura do processo, processo esse que foi agora mandado arquivar pelo Tribunal de Contas e que dizia respeito à prestação de serviços do Dr. Manuel Rodrigues. Reconhece que em relação ao Concelho Consultivo da EMIA o Sr. Vereador tem razão, e poderá fazer o que quiser. Foi decidido atribuir à EMIA a recuperação da Praça de Toiros, que faz parte de identidade cultural do concelho, e que vem completar a requalificação que custou uns milhões de fundos comunitários e umas centenas de milhar ao erário municipal, requalificando numa obra paralela a Ribeira do Valverde. Em relação ao facto da EMIA não estar a cumprir com o empreiteiro, ref já foi pago o primeiro auto, e o empreiteiro ainda não apresentou o segundo auto, o qual, assim que for apresentado e analisado pelos fiscais da obra será pago, o que revela que a EMIA está a cumprir. A obra tinha um prazo de execução de noventa dias mas o empreiteiro, por razões que o Concelho de Administração da EMIA considerou válidas e que se prendem com questões climatéricas, pediu a prorrogação do prazo.

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador Jorge Lopes referindo que o Sr. Presidente falou em saneamento financeiro em vez de reequilíbrio financeiro. O documento das contas consolidadas que foi aprovado com os votos do PS e os votos contra da Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra e do Bloco de Esquerda, onde na página treze diz admitir a criação de acordos de assistência financeira, o que, de acordo com a Lei das Finanças Locais enquadrava uma situação

de reequilíbrio financeiro ou de saneamento que na prática é a mesma situação. Refere que o Sr. Presidente só menciona uma parte do discurso do Sr. Primeiro-ministro no congresso da Associação Nacional de Municípios, e que se esqueceu da outra parte que diz que as empresas municipais que não tiverem cinquenta por cento de receitas próprias serão extintas. Questiona o Sr. Presidente sobre quantos parques tecnológicos, de ciência e biologia, industriais ou espaços para pequenas e médias empresas é que foram lançados, infra-estruturados e concretizados pela Câmara Municipal de Azambuja. Sintra, Oeiras, Mafra e Cascais fizeram-no com recurso ao endividamento municipal, mostram obra, no caso de Azambuja não. É a única Câmara que faz um investimento de raiz numa praça de toiros. É de opinião que a receita vai continuar a descer e que no espaço de três anos se perdem catorze milhões de euros, o que vai dificultar a capacidade do município para pagar à dívida existente.

--- Interveio o Sr. Presidente para dizer que o Sr. Vereador tem obrigação, até como jurista e autarca, de saber a diferença entre um processo de saneamento financeiro onde 70 a 80% das verbas já se lançaram, e um processo de reequilíbrio financeiro. Diz que o que falou foi de um processo de transformação da dívida para pagar a fornecedores, o que não leva a um aumento do endividamento líquido, explica ainda que reequilíbrio financeiro obriga a que as taxas sejam revistas para o máximo, que seja despedido pessoal, etc. Em relação à constituição da EMIA diz que foi a forma que permitiu dotar o concelho de infra-estruturas que eram fundamentais em todo o concelho. Mais, o ativo da EMIA é superior ao seu passivo, e se houver a sua incorporação no município, este até fica a ganhar. Finalmente refere ter ouvido bem o que disse o Sr. Primeiro-ministro, e que não é verdade que a EMIA não tenha receitas próprias, dizendo que está no Tribunal de Contas o processo dos parques de estacionamento à espera de aprovação. Em relação à Praça de Toiros diz que ela foi identificada no ofício do Instituto Nacional Electrotécnico de Portugal, porque não tinha as condições de segurança necessárias. Pensou-se numa parceria público-privada mas dadas as circunstâncias, este processo não pôde avançar. Em relação ao financiamento, a EMIA tinha uma linha de crédito aprovada com spread de 0,7% da CGD e BPI e quando foram recebidos os fundos comunitários da escola Boavida Canada e da Escola de Alcoentre, foram transferidos para a EMIA. Havia duas alternativas que era obter nos financiamentos da EMIA esses fundos comunitários, ou contraindo um novo empréstimo e fazer essas obras na praça de toiros, na biblioteca, no arquivo e parque urbano da Milhariça, não se falou em piscinas nessa altura. Foi pedido parecer ao gabinete do Dr. Santana Lopes que foi positivo por ter sido considerada uma boa medida de gestão financeira, a EMIA uma vez que tem spread de 0,7% em vez de amortizar o empréstimo com a GCD utiliza essas verbas para as obras que está a fazer.

--- O Sr. Vereador António Lopes disse que se recebesse cem mil euros por ano também dava pareceres positivos, considerando que o parecer não é tecnicamente correto e acrescentou ter sido a Câmara Municipal de Azambuja a interditar a praça de toiros.

--- O Sr. Presidente interrompeu a sessão até reunir documentos que lhe permitam esclarecer o Sr. Vereador António Lopes e uma vez retomada o Sr. Vereador verificou que o valor do contrato com o gabinete do Dr. Santana Lopes que é de doze mil euros.

--- O Sr. Presidente esclareceu ter apresentado uma candidatura ao programa POLIS para o Campo de Feira, entre outras medidas candidatadas, foi feita a primeira candidatura quando era ministro o Sr. Dr. Isaltino Morais, e a aprovação do programa POLIS foi concluída pelo Dr. Amílcar Teles, e tanto um como o outro foram de opinião de não incluir a Praça de Toiros no programa POLIS dado que a política da União Europeia não permitia esse tipo de estruturas. Em relação contrato com o gabinete do Dr. Santana Lopes, a sua primeira proposta era de

15.600,00€ +Iva por ano, e que, posteriormente foi negociado esse valor mas com IVA incluído. Foi de seguida distribuída uma cópia desse contrato, e o Sr. Presidente diz que vai ler só a pergunta e a respectiva resposta: Pergunta – A EMIA tem uma linha de financiamento contratada com a CGD até ao montante de 7,5 milhões de euros com um spread de 0,35% pelo que se colocam duas alternativas para o financiamento das obras que a EMIA deverá prosseguir de acordo com o contrato programa. a) Amortização antecipada do empréstimo naquele montante e contratação de novo empréstimo naquele valor sabendo à partida que o spread será muito superior. B) Utilização da verba em questão para o financiamento de novas obras o que na prática implica que se continuará a garantir o financiamento com recurso ao spread anteriormente contratado. A conclusão do gabinete é: - Salvo melhor opinião, o conjunto dos fundamentos traduzidos e dos normativos legais acima identificados, leva-nos a sugerir à EMIA que adopte pela segunda opção elencada na questão submetida, refere que este é um parecer do dia 07/12. Diz ainda ter ali presente a Proposta 85 do dia 23/11 que diz: Efectivamente a correcção das deficiências apontadas no relatório da entidade referida no considerando anterior IEP, implicam alterações profundas na praça de toiros em alternativa à construção de uma nova praça, decisão que com o actual contexto financeiro do país, se revela incomportável. Acrescentando ainda que a recente requalificação do campo da feira excluiu uma nova intervenção na praça de toiros. Diz ter também a ata dessa mesma reunião do dia 23/11 em que esta proposta foi votada e em que diz: "o Sr. Presidente esclareceu que existem duas razões que levam a avançar com a proposta de construção da praça de toiros, em primeiro lugar, toda a cultura desta zona do município particularmente de Azambuja, centrada na lezíria e nas actividades complementares onde se inclui a tauromaquia. Permitir que a praça de toiros continue encerrada é acabar com um marco importante na cultura do concelho. Em segundo lugar, a Câmara investiu muito dinheiro na requalificação do campo da feira e irá investir 2,5 milhões de euros de fundos comunitários já aprovados e adjudicados na recuperação da Ribeira do Valverde e zona envolvente, assim sendo, entende que toda a zona envolvente à praça de toiros ficará requalificada, excepto a própria praça que sem a intervenção da Câmara, ficará sem qualquer actividade". Refere terem sido estes argumentos os apresentados na altura, não foram inventados agora. Passa agora a ler o relatório do IEP – Exmos. Senhores na sequência da inspecção efectuada aos recintos de espectáculos e de equipamentos públicos realizada em 12/05/2010, verificou-se que o equipamento inspeccionado carece de rectificações e alterações nos pontos assinalados em anexo. Nos termos do artº11 nr.2 do DL nr. 268 de 29/09, fica o responsável pelo equipamento informado para proceder à correcção dos pontos mencionados no relatório da inspecção até à nova inspecção. Somente na sequência de tais procedimentos será possível proceder à emissão do certificado de inspecção, sem o qual não é possível realizar espectáculos. Termina referindo que pensa que estas questões da praça de toiros tenham ficado esclarecidas.

--- Interveio o vereador António Lopes dizendo que quem licencia a utilização da praça de toiros é a Câmara, e para licenciar precisa do certificado de inspecção, logo, quem interdita é quem tem o poder de decisão do licenciamento, é o que está na Lei, e que é o Presidente da Câmara. Diz que pensou que tanto tempo de intervalo fosse para lhe responder a duas perguntas que, ainda não obtiveram resposta, que são: - Qual é o valor que neste momento está em dívida da Câmara para a EMIA e qual o valor que a Câmara tem em dívida face à Ecoambiente. _____;

--- O Sr. Presidente disse ter interrompido a reunião para desmentir os factos apresentados pelo Sr. Vereador António Lopes em relação à praça de toiros. No que diz respeito aos montantes em dívida, refere não ter elementos para responder agora. Diz que este ano já foram feitos

pagamentos à EMIA, à Ecoambiente ainda não. Já houve pagamentos depois da renegociação do contrato, mas não tem valores exatos.

--- Interveio o vereador António Nobre referindo que o Sr. Presidente disse que o ativo da EMIA supera o passivo, mas cabe recordar os terrenos da câmara junto à CP, que terão um valor de perto de seis milhões de euros, mas será que esse valor se mantém? Há três anos atrás condenaram essa operação financeira e lamenta, que agora, se tenha que estar a falar em reequilíbrios financeiros, pouco tempo depois de se ter feito um empréstimo para pôr as contas de fornecedores em dia. Gostaria que os financiamentos da EMIA tivessem ido a Tribunal de Contas, para se ter mais uma opinião. Espera que não venham a ser chamados os municípios a pagar mais impostos para fazer face a estas despesas. Pergunta se a ETAR de Aveiras já se encontra em funcionamento. Pergunta ainda sobre o Plano de Pormenor(PP) junto à linha de caminho-de-ferro, uma vez que se andam a desenrolar umas obras junto às bombas de gasolina da Galp.

--- Respondeu o Sr. Presidente dizendo que não mandou fazer recentemente uma avaliação aos terrenos junto à CP, uma vez que não parece que seja necessário. Foi lançada uma parceria público-privada para os parques de estacionamento com base no direito de superfície, avaliados com base naquele valor. Houve uma empresa privada que lhe pegou e que se for o projeto visado pelo Tribunal de Contas, onde está neste momento, vai pagar à EMIA uma quantia de cerca de cento e tal mil euros por mês, o que corresponde a 60%, que é a taxa do direito de superfície, parecendo assim que o mercado aceitou esse valor. Refere não ter pretensões a comparar o município de Azambuja ao do Porto, Lisboa, Sintra ou Oeiras, mas há estratégias que foram pensadas, que permitiram efetuar obras, que se não fosse assim não podiam ser feitas e olhando para trás acha que foi seguida a melhor estratégia. Em relação ao parque de estacionamento junto à CP há necessidade de se fazer um estudo de avaliação ambiental, ainda nenhum elemento foi para a CCDR. Em relação às obras que andam a decorrer junto à Galp, aquela é uma propriedade do Luís Simões que adquiriu as duas propriedades entre o Gaibéu e a Agrovia e pretende fazer ali um terminal rodoviário, nessa parte do terreno há uma zona urbana, e para aí, meteram um processo de licenciamento para a estrutura de apoio ao parque de camiões. Portanto está licenciada.

--- O Sr. Vereado Jorge Lopes perguntou qual é a área que vai ficar afeta ao parque de estacionamento dos camiões, porque parece que não é só a área urbana que está a ser mexida.

--- O Sr. Presidente responde que não sabe porque ainda não há projeto.

--- O Sr. Vereador António Lopes pede para lhe ser explicado porque é que o PP ainda está a ser elaborado, sendo que ainda nada foi entregue à CCDR, e de que há dez anos a esta parte não se lembra que, à exclusão de um, nenhum tenha sido aprovado. Questiona o Sr. Presidente por estar a dizer que o PP pode eventualmente ser aprovado daqui a dez anos e já está neste momento o terreno vedado com as terras a serem mexidas, mas que a casota já está licenciada. Quer saber qual é o investimento que pode avançar, como é que já se sabe que vai ser um parque de estacionamento e que aquela parte é só da casota. Pergunta se estará o Sr. Presidente de Câmara a assumir que aquela obra é desconforme com o que está no PDM.

--- O Sr. Presidente esclareceu que aquele terreno tem duas componentes, uma urbana e outra agrícola. O Luís Simões apresentou uma proposta no sentido de construir um parque de estacionamento naquela zona, foi-lhe recusado, uma vez que era terreno agrícola não integrado na RAN. Foi-lhe dito que poderia ser feita na parte do terreno urbano e foi essa que foi

licenciada. Na expectativa que o plano de pormenor permitirá o estacionamento mas se não permitir o Sr. Luís Simões transformará aquela estrutura no que lhe apetecer.

--- O Sr. Vereado Jorge Lopes solicitou cópia de todo o processo de licenciamento, nomeadamente o pedido feito pelo Grupo Luís Simões e que foi indeferido pela Câmara, para poder compará-lo, em termos de datas, com a aprovação, pela Câmara, do PP.

-----ORDEM DO DIA-----

1. PROPOSTAS

1.1. Proposta Nº 30/VP / 2011

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:

---"Considerando que:

---A prática da horticultura como actividade de lazer tem conhecido um desenvolvimento assinalável, suscitando o interesse de cada vez mais pessoas que procuram, não só uma ocupação do seu tempo livre, como uma forma de complementar a sua alimentação com produtos de produção própria, com poupança de recursos económicos;

---A criação de hortas próprias permite uma sensibilização para o aproveitamento racional dos recursos naturais, bem como para a ligação das pessoas à terra e à partilha de experiências em conjunto, fortalecendo o espírito de comunidade, pelo que merece o apoio e incentivo das entidades públicas;

---O Município de Azambuja conta no seu património com alguns terrenos agrícolas cujo exploração não se enquadra no âmbito das suas atribuições, mas que podem ser aproveitados de uma forma positiva pelos municípios através da criação de hortas,

---Proponho:

---Que a Câmara Municipal delibere:

---Aprovar o Projecto de Regulamento de Hortas Sociais do Município de Azambuja, constante do anexo à presente proposta;

---Submeter o Projecto de Regulamento a apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

---REGULAMENTO DE HORTAS SOCIAIS

---O Município de Azambuja conta no seu património com alguns terrenos agrícolas cuja exploração não se enquadra no âmbito das suas atribuições. Não obstante, devido às suas características, são terrenos particularmente adequados ao cultivo de hortas por particulares que se possam interessar por esta actividade. O presente regulamento pretende, assim, estabelecer um Programa de Hortas Sociais com vista à atribuição de lotes de terreno para a criação de hortas, pelos municípios, mediante o pagamento de uma taxa simbólica, proporcionando a prática de uma actividade ao ar livre e a ligação das populações ao território e a uma actividade rural característica da região de que fazem parte.

Assim sendo, e no uso da competência prevista no artigo 53.º, n.º 2, al. a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprova o seguinte regulamento:

---CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

---Artigo 1.º - Objecto e âmbito de aplicação

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento das Hortas Sociais de Azambuja, bem como as condições de atribuição de lotes para o efeito.

---Artigo 2.º - Caracterização e objectivos-----

---1. As Hortas Sociais de Azambuja consistem em parcelas de terreno propriedade do Município e divididos em lotes de utilização individual, cedidos aos interessados para criação de uma horta, mediante o pagamento de uma taxa especialmente prevista para o efeito no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja -----

---2. As Hortas Sociais de Azambuja têm por objectivos:-----

---Proporcionar a prática da horticultura como actividade de lazer e ao ar livre;-----

---Sensibilizar a população para o aproveitamento racional dos recursos e a prática de formas de agricultura sustentável;-----

---Valorizar o espírito comunitário na utilização do território e na sua manutenção, permitindo a partilha de experiências entre os vários utilizadores, e a utilização em comum de recursos, ferramentas e materiais;-----

---Promover a realização de actividades em família e em grupos de amigos.-----

---Artigo 3.º - Definições -----

---Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:-----

---Talhão – Unidade de terreno demarcada pela Câmara Municipal de Azambuja, compreendendo vários lotes individuais afectos à criação de hortas pelos utilizadores, incluindo os espaços destinados a instalação de arrumos, espaços de utilização colectiva, caminhos de acesso, estruturas de vedação e infra-estruturas de aproveitamento de água;-----

---Lote – Unidade de terreno destinada a cada utilizador ou conjunto de utilizadores, para o desenvolvimento de culturas hortícolas, com área de 200 m² ou outra que venha a ser fixada no acordo de utilização;-----

---Utilizador – Pessoa que utiliza o lote de terreno para a criação de uma horta, a título individual ou em conjunto com outros utilizadores, assumindo os deveres e responsabilidades previstos no presente regulamento;-----

---CAPÍTULO II - ATRIBUIÇÃO DOS LOTES-----

---Artigo 4.º - Destinatários-----

---1. Podem candidatar-se à atribuição de um lote para a criação de hortas os residentes na área do Município de Azambuja.-----

---2. A cada utilizador ou agregado familiar apenas pode ser atribuído um lote.-----

---Artigo 5.º - Atribuição de lotes -----

---1. Os lotes de terreno são atribuídos aos interessados que apresentem candidaturas nos termos do artigo 6.º, após publicitação da oferta de talhões, e pela ordem de apresentação de candidatura.-----

---2. No caso de candidaturas apresentadas no mesmo processo de atribuição, observar-se-á a seguinte ordem de preferência:-----

---Pessoas ou agregados familiares economicamente carenciados, considerados como tal nos termos do Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos;-----

---Reformados e pensionistas, desde que não tenham outros rendimentos além da sua reforma ou pensão;-----

---Maior número de elementos do agregado familiar ou grupo;-----

---Proximidade entre a residência do interessado e a localização do talhão.-----

---Artigo 6.º - Candidaturas -----

---1. As candidaturas são dirigidas à Câmara Municipal de Azambuja, aquando da abertura de um período de inscrições, de acordo com a disponibilidade de lotes, mediante o preenchimento

de um formulário específico com a identificação do candidato, incluindo nome, idade, profissão, residência e contactos. -----

---2. No caso de o número de candidatos ser superior ao número de lotes disponíveis, é elaborada uma lista de espera por ordem de apresentação de candidaturas, pela qual serão atribuídos novos lotes à medida que ficarem disponíveis. -----

---**Artigo 7.º - Acordo de utilização**-----

---Para a utilização de lotes é celebrado um acordo de utilização entre o Município de Azambuja e o utilizador, no qual são fixadas as condições de utilização, os direitos e deveres do utilizador, de acordo com o previsto no presente regulamento e as condições especiais aplicáveis, de acordo com as características dos talhões. -----

---**Artigo 8. - Caracterização do direito de utilização de lotes**-----

---1. A utilização de lotes confere ao utilizador o direito de o cultivar mediante o pagamento da taxa prevista no respectivo regulamento municipal, e de fazer seus os produtos resultantes da exploração. -----

---2. O direito previsto no número anterior é de natureza precária, pessoal e intransmissível e não confere qualquer direito de natureza real ou similar sobre o lote ou sobre o prédio onde este se localiza. -----

---3. O direito de utilização tem a duração de três anos a contar da celebração do acordo de utilização, sendo renovável por sucessivos períodos de um ano mediante declaração de interesse do utilizador à Câmara Municipal, e por acordo desta, tendo em conta a avaliação do projecto realizada nos termos do artigo 14.º. -----

---4. O utilizador renuncia a qualquer tipo de indemnização por benfeitorias introduzidas no lote atribuído, sem prejuízo de as poder levantar, nos termos do artigo 1273.º do Código Civil. -----

---**CAPÍTULO III - CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO**-----

---**Artigo 9.º - Instalação e desenvolvimento das hortas**-----

---1. É da responsabilidade da Câmara Municipal de Azambuja:-----

---Entregar os lotes limpos de vegetação e aptos ao cultivo;-----

---Proceder à vedação dos talhões;-----

---Efectuar a demarcação dos lotes e criar caminhos de acesso e espaços de utilização colectiva que se mostrem convenientes ao desenvolvimento da actividade;-----

---Arbitrar quaisquer conflitos entre utilizadores decorrentes da actividade de utilização das hortas.-----

---2. É da responsabilidade dos utilizadores:-----

---Preparar o terreno e cultivá-lo com espécies hortícolas adequadas às condições do lote que lhes é atribuído;-----

---Assegurar os recursos hídricos necessários à irrigação da horta;-----

---Realizar todos os trabalhos necessários ao bom desenvolvimento das espécies cultivadas e à sua colheita;-----

---Zelar pela manutenção das condições de segurança e limpeza dos respectivos lotes e do talhão.-----

---**Artigo 10.º - Deveres dos utilizadores**-----

Constituem deveres dos utilizadores:-----

---Respeitar as condições de utilização fixadas no presente regulamento e no acordo de utilização;-----

---Ser cordial e usar de urbanidade no trato com os demais utilizadores do talhão;-----

---Respeitar a divisão do espaço nos talhões;-----

- Não obstruir os caminhos de circulação;-----
- Manter em boas condições os espaços de utilização colectiva;-----
- Abster-se de comportamentos que prejudiquem a actividade dos demais utilizadores, designadamente o desenvolvimento das suas culturas e o aproveitamento dos recursos necessários à manutenção da horta;-----
- Assegurar a continuidade de produção da horta, promovendo a renovação de culturas no fim de cada ciclo produtivo;-----
- Realizar uma utilização eficiente do lote que lhe é atribuído e dos recursos à sua disposição;
- Fazer uso de práticas agrícolas sustentáveis e de menor impacto possível para o meio ambiente;-----
- Promover a gestão dos resíduos orgânicos da exploração, através da sua reciclagem e reutilização, designadamente através da compostagem e da incorporação no solo;-----
- Promover a recolha e eliminação dos resíduos inorgânicos associados à exploração;-----
- Artigo 11.º - Práticas proibidas**-----
- 1. Os lotes atribuídos destinam-se exclusivamente à exploração hortícola, sendo proibida a presença ou permanência de quaisquer animais de criação ou de companhia. -----
- 2. É proibida a realização de queimas de sobrantes da actividade agrícola, devendo os utilizadores assegurar o seu tratamento e reaproveitamento através de processos de compostagem. -----
- 3. É proibida a alteração das características das infra-estruturas instaladas, designadamente das vedações. -----
- Artigo 12.º - Estruturas de apoio**-----
- 1. É proibida a realização de quaisquer obras de construção e a instalação de estruturas de apoio à exploração, ainda que precárias, sem prejuízo do disposto no número seguinte. -----
- 2. Por cada lote é permitida a instalação de um único abrigo para arrumos de ferramentas, desde que de área não superior a 6 m² e de altura inferior a 2,2 m. -----
- 3. É admitida a instalação de sistemas de irrigação gota-a-gota ou por aspersão, e de depósitos de água associados, desde que inseridos no perímetro do respectivo lote.-----
- 4. As infra-estruturas referidas nos números anteriores podem, em alternativa, ser instaladas em espaço de utilização colectiva, desde que se destinem a ser utilizadas por todos os utilizadores do talhão, cabendo a estes a responsabilidade da sua criação, mediante autorização da Câmara Municipal. -----
- 5. É ainda admitida a instalação de estufas em cada lote. -----
- Artigo 13.º - Aproveitamento dos produtos**-----
- 1. Os produtos cultivados nas hortas destinam-se exclusivamente ao consumo dos seus utilizadores.-----
- 2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a Câmara Municipal de Azambuja, pode, quando achar conveniente e enquadrar-se nos objectivos do programa de Hortas Sociais, promover a realização de feiras de produtos hortícolas resultantes das hortas, permitindo aos utilizadores vender aí os seus produtos. -----
- Artigo 14.º - Avaliação**-----
- A utilização dos lotes está sujeita a avaliação periódica pela Câmara Municipal, de acordo com os objectivos do programa e de modo a verificar o cumprimento pelos utilizadores do disposto no presente regulamento.-----
- Artigo 15.º - Cessação da utilização**-----
- 1. O direito de utilização cessa nos seguintes casos: -----

---Se o utilizador não der início à cultura nos 30 dias seguintes à atribuição do direito;-----
---Se o utilizador abandonar o lote, considerando-se para o efeito a ausência não justificada por período superior a dois meses.-----

---2. A Câmara Municipal de Azambuja reserva-se o direito de, a todo o tempo, revogar o acordo de utilização ou não proceder à sua renovação se considerar que o utilizador não cumpriu os objectivos do programa ou violou qualquer disposição do presente regulamento, designadamente nos seguintes casos:-----

---Não efectuar o pagamento das taxas devidas pela utilização;-----

---Violar os deveres de cordialidade, urbanidade e solidariedade para com os demais utilizadores;-----

---Negligenciar a manutenção das condições de segurança e limpeza do respectivo lote e do talhão, incluindo os caminhos de acesso e os espaços de utilização colectiva;-----

---Usar abusivamente o lote que lhe foi atribuído para fins alheios à sua natureza e aos objectivos do programa;-----

---Não assegurar a gestão dos resíduos de exploração de acordo com o estabelecido no presente regulamento;-----

---Construir edificações ou instalar infra-estruturas de apoio em desacordo com o disposto no presente regulamento ou sem autorização da Câmara Municipal;-----

---Danificar ou modificar as instalações criadas pela Câmara Municipal.-----

---**Artigo 16.º - Restituição do lote**-----

---Finda a utilização por desistência do utilizador ou por qualquer das causas previstas no artigo anterior, o utilizador é obrigado a restituir o lote nas condições em que o encontrou, livre e desimpedido de quaisquer culturas ou materiais.-----

---**CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**-----

---**Artigo 17.º - Entrada em vigor**-----

---O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação pela forma legalmente prevista.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 30 / VP / 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

1.2. **Proposta Nº 08 / V P / 2011**-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

---que as associações culturais, desportivas e recreativas desempenham um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública, sendo intervenientes privilegiados no fortalecimento da identidade comunitária e no acesso das populações à ocupação dos tempos livres e no desenvolvimento e valorização pessoal. Como tal, incumbe às autarquias locais apoiar o seu desenvolvimento bem como a oferta de actividades por si promovidas – cf. alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Março.-----

---que o Município de Azambuja pretende enquadrar os apoios a atribuir ao associativismo municipal numa perspectiva de equilíbrio, racionalidade e sustentabilidade, promovendo a realização de projectos de iniciativa associativa de reconhecida qualidade e de interesse municipal, dentro do respeito pela imparcialidade e transparência e pelos requisitos legais previstos em legislação especial, salientando-se, neste domínio, a obrigatoriedade de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a atribuição de qualquer tipo de apoios no âmbito do desporto, nos termos do disposto no artigo 7.º de Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----

---O presente regulamento estabelece um conjunto de apoios ao associativismo nos seguintes domínios:-----

---a) Apoio à actividade regular;-----

---b) Apoio ao investimento em bens e equipamentos;-----
---c) Apoio à realização de actividades pontuais;-----
---d) Apoio logístico;-----
---e) Apoio ao fomento da vida associativa.-----
---Tendo a honra de propor:-----
---que a Câmara Municipal, nos termos do disposto nas alíneas à) e e) do n.º 2 do artigo 53.º e na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere:-----
---Aprovar o Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, em anexo;-----
---Submetê-lo à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.-----
---REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO NO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA-----
---As associações culturais, desportivas e recreativas desempenham um papel fundamental no processo de participação dos cidadãos na vida pública, sendo intervenientes privilegiados no fortalecimento da identidade comunitária e no acesso das populações à ocupação dos tempos livres e no desenvolvimento e valorização pessoal. Como tal, incumbe às autarquias locais apoiar o seu desenvolvimento bem como a oferta de actividades por si promovidas – cf. alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Março.-----
---Tendo em conta este quadro de competências legais, o Município de Azambuja pretende enquadrar os apoios a atribuir ao associativismo municipal numa perspectiva de equilíbrio, racionalidade e sustentabilidade, promovendo a realização de projectos de iniciativa associativa de reconhecida qualidade e de interesse municipal, dentro do respeito pela imparcialidade e transparência e pelos requisitos legais previstos em legislação especial, salientando-se, neste domínio, a obrigatoriedade de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo para a atribuição de qualquer tipo de apoios no âmbito do desporto, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.-----
---O presente regulamento estabelece um conjunto de apoios ao associativismo nos seguintes domínios:
---Apoio à actividade regular; Apoio ao investimento em bens e equipamentos; Apoio à realização de actividades pontuais; Apoio logístico; Apoio ao fomento da vida associativa.-----
---É criado um regime específico para cálculo dos montantes dos apoios a atribuir sempre que estes tenham por base uma valoração qualitativa ou quantitativa de determinados aspectos das actividades das associações, de modo a diferenciar o mérito e a qualidade das actividades promovidas pela associação e a capacidade de envolvimento dos cidadãos, em detrimento da atribuição de subsídios às associações baseado em considerações estáticas, como o número de associados ou a existência de instalações abertas ao público.-----
---Nessa medida, é criado um sistema de pontuação de vários parâmetros das actividades promovidas pelas associações, sendo a percentagem da pontuação obtida por cada candidatura, face ao total de pontos atribuídos, correspondente à percentagem do montante total da verba prevista no orçamento municipal e afectada a cada modalidade de apoio.-----
---Por último, importa referir que o presente regulamento concretiza as medidas previstas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infracções conexas da Câmara Municipal de Azambuja, nomeadamente o disposto no Capítulo III – B "Indicação das medidas preventivas", alínea b.b.), a qual prevê, expressamente, a necessidade de um regulamento municipal relativo à concessão de benefícios públicos, que estabeleça os procedimentos e os critérios de atribuição.-----
---Assim, e no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Março, a Assembleia Municipal de Azambuja aprova o seguinte regulamento:-----
---CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS-----
---Artigo 1.º - Objecto e legislação habilitante-----

---O presente regulamento estabelece as regras de atribuição de apoios por parte do Município de Azambuja às associações de cultura, desporto e recreio sem fins lucrativos, em execução do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, na alínea b), do n.º 4, e alínea a), do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Março. -----

---**Artigo 2.º - Princípios Orientadores**-----

---A atribuição dos apoios previstos no presente regulamento rege-se pelos seguintes princípios: -----

---Isenção: o processo de atribuição dos apoios previstos assenta em pressupostos de transparência, justiça e equilíbrio, sujeitando-se à disponibilidade financeira do Município; -----

---Responsabilização: as entidades apoiadas são responsáveis, através dos seus órgãos competentes, pela aplicação dos apoios municipais aos fins específicos que presidiram à sua atribuição; -----

---Comparticipação: os apoios a atribuir estão limitados a uma parte dos custos dos projectos e das iniciativas a realizar, cabendo às entidades beneficiárias assumir os encargos remanescentes; -----

---Sustentabilidade: os apoios a atribuir favorecerão os projectos e iniciativas que apresentem garantias de sustentabilidade e de manutenção de uma actividade regular, tais como a estabilidade directiva, o equilíbrio e transparência orçamental, a participação da comunidade, a capacidade de auto-financiamento, a constituição de parcerias e a potencial angariação de patrocínios; -----

---Inovação: na decisão sobre a atribuição dos apoios previstos no presente regulamento será atribuída especial ponderação ao seu carácter inovador em relação aos objectivos propostos; -----

---Qualificação: serão valorizados os projectos que invistam na qualificação do potencial humano ligado às associações nas diversas áreas de actuação, bem como das suas instalações e equipamentos; -----

---Abrangência social: serão valorizados os impactos sociais da actividade desenvolvida pelas associações numa lógica de envolvimento da comunidade e de promoção do acesso à prática desportiva, cultural e apoio social à população do concelho; -----

---Avaliação: a atribuição dos apoios dependerá de avaliação regular do cumprimento dos seus objectivos de acordo com o disposto no presente regulamento; -----

---Planeamento: os apoios a conceder privilegiarão os parceiros que demonstrem, através de documentação previsional e analítica, capacidade de programação e planeamento das suas actividades, tendo em conta os princípios anteriores. -----

---**Artigo 3.º - Destinatários**-----

---Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente regulamento as pessoas colectivas que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos: -----

---Estejam legalmente constituídas; -----

---Tenham sede social ou representação na área do Município de Azambuja, com instalações destinadas ao desenvolvimento das suas actividades estatutárias; -----

---Estejam registadas na Câmara Municipal de Azambuja e procedam à actualização regular da informação, de acordo com o disposto no artigo 51.º.-----

---Tenham a sua situação fiscal e contributiva devidamente regularizada. -----

---**Artigo 4.º - Afecção de verbas**-----

--- Compete à Câmara Municipal determinar anualmente a afecção da verba total prevista no orçamento anual do Município a cada um dos apoios previstos no presente regulamento. -----

--- Para o cálculo do montante dos apoios financeiros previstos no Capítulo II e na Secção V do Capítulo VI é atribuída uma pontuação a cada aspecto valorizável das candidaturas, de acordo com os parâmetros previstos no presente regulamento. -----

--- O montante de cada apoio referido no número anterior é determinado pela percentagem de pontuação recebida por cada candidatura em relação ao número de pontos atribuído ao total das candidaturas apresentadas, correspondendo o valor a atribuir a essa percentagem da verba prevista no orçamento municipal, de acordo com a afecção de verbas prevista no número 1. -----

---**Artigo 5.º - Apoios**-----

---Os apoios municipais podem ser de natureza financeira, material, logística ou técnica e revestir uma das seguintes modalidades: -----

---Apoio à actividade regular; Apoio ao investimento; Apoio a actividades pontuais; Apoio logístico; Apoio ao fomento da vida associativa.-----

---**CAPÍTULO II - APOIO À ACTIVIDADE REGULAR**-----

---**Secção I - Disposições gerais**-----

---**Artigo 6.º - Âmbito**-----

---Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se actividade regular a promoção, pela entidade beneficiária, de pelo menos uma modalidade desportiva de competição ou de uma actividade cultural de exibição, em que estejam envolvidos atletas ou participantes que participem em treinos ou ensaios pelo menos um vez por semana e durante um período mínimo de 8 meses no ano.-----

---**Secção II - Actividade desportiva regular**-----

---**Artigo 7.º - Apoios à actividade desportiva regular**-----

--- Os apoios à actividade desportiva regular têm por objectivo apoiar a prática de modalidades desportivas promovidas com carácter regular por associações desportivas em condições de estabilidade financeira e de programação sustentada, compreendendo as seguintes modalidades:-----

---Apoio à prática desportiva; Apoio às despesas de inscrição e participação de atletas.-----

--- A atribuição de apoios à actividade desportiva regular é objecto da celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo específico para cada entidade beneficiária, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 239/2009 de 1 de Outubro.-----

---**Artigo 8.º - Requisitos de acesso**-----

---. Podem candidatar-se aos apoios previstos na presente secção as entidades que:-----

---Promovam uma actividade desportiva regular não profissional, incluindo a que se encontra associada aos escalões de formação, nas modalidades integradas em federações desportivas enquadradas pelo artigo 14.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, ou desenvolvam actividades especialmente dedicadas à promoção do desporto e actividade física não federada, direccionados para a promoção de modos de vida saudável;-----

---Tenham um responsável técnico por cada modalidade promovida, considerando-se para o efeito:-----

---Os treinadores detentores da cédula de treinador de desporto actualizada, emitida e renovada pelo IDP, I.P. nos termos do Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de Dezembro;-----

---Os Licenciados em Educação Física e Desporto.-----

---**Artigo 9.º - Cálculo do montante do apoio.**-----

--- O montante do apoio é calculado de acordo com o sistema de pontos previsto no artigo 4.º, sendo atribuída a cada entidade beneficiária uma pontuação por cada praticante.-----

---**Artigo 10.º - Apoio às despesas de participação em competições**-----

---Às entidades beneficiárias do apoio é atribuído um apoio financeiro com vista a fazer face ao pagamento das despesas administrativas de inscrição e participação dos atletas que disputam os quadros competitivos das respectivas associações ou federações, independentemente do escalão etário, designadamente:-----

---Inscrições e respectivas renovações, mediante a apresentação do respectivo comprovativo e respeitando o número máximo de atletas inscritos definido pela respectiva associação ou federação;-----

---Seguros desportivos; Emissão de cartões e códigos de barras; Inscrição em provas, até um campeonato ou torneio por época desportiva.-----

---**Secção III - Actividade Cultural**-----

---**Artigo 11.º - Apoios à Actividade Cultural**-----

--- Os apoios à actividade cultural consistem na atribuição às entidades beneficiárias de um apoio financeiro em função da actividade realizada no ano anterior nos seguintes domínios:-----

---Música; Teatro; Cultura tradicional; Danças performativas; Artes plásticas.-----

--- As entidades beneficiárias do presente apoio obrigam-se a realizar até dois espectáculos e exposições das suas actividades por ano, por indicação da Câmara Municipal.-----

---**Artigo 12.º - Cálculo do montante do apoio**-----

O montante do apoio é calculado de acordo com o sistema de pontos previsto no artigo 4.º, sendo atribuída a cada entidade beneficiária uma pontuação por cada parâmetro da candidatura de acordo com o seguinte quadro:-----

- Bandas Filarmónicas:-----
- Por cada elemento da banda – 35 pontos -----
- Por cada elemento da escola de música – 50 pontos -----
- Organização do encontro de bandas, com pelo menos três bandas convidadas – 300 -----
- Grupos corais:-----
- Por cada elemento do coro – 20 pontos -----
- Por cada elemento da escola de canto – 25 pontos -----
- Organização do encontro de grupos corais, com pelo menos três coros convidados – 300 -----
- Grupos de teatro:-----
- Por cada elemento – 20 pontos -----
- Realização de festival de teatro – 300 pontos -----
- Ranchos folclóricos:-----
- Por cada elemento – 25 pontos -----
- Realização de Festival de Folclore – 300 pontos -----
- Grupos de música popular portuguesa:-----
- Por cada elemento – 20 pontos -----
- Realização de Festival – 300 pontos -----
- Danças performativas:-----
- Número de elementos – 20 pontos -----
- Por organização de festival com pelo menos três grupos de dança convidados – 300 pontos -----
- Artes plásticas-----
- Número de elementos – 20 pontos -----

---Por cada exposição anual – 300 pontos -----

---Secção IV – Transporte-----

---Artigo 13.º - Apoio ao transporte-----

---Para além dos apoios previstos nas secções anteriores do presente capítulo, é atribuído um apoio financeiro às deslocações de participantes de associações desportivas federadas com actividade regular em provas dos quadros competitivos oficiais, bem como às deslocações de participantes de associações culturais e recreativas para exibição.-----

--- Os apoios são atribuídos de acordo com o sistema de pontos previsto no artigo 4.º, sendo atribuída a cada entidade beneficiária uma pontuação por cada quilómetro de viagem, incluindo regresso, de acordo com quadro.-----

---3. Os apoios ao transporte na actividade desportiva federada são calculados com base no calendário de provas apresentado pela entidade candidata antes do início de cada época desportiva.-----

4. Os apoios ao transporte na actividade cultural são calculados em função da informação prestada pela entidade beneficiária sobre as deslocações efectuadas no ano anterior.-----

---Secção V – Candidaturas-----

---Artigo 14.º * Instrução de candidaturas-----

---1. Os apoios previstos no presente capítulo são atribuídos anualmente, por deliberação da Câmara Municipal, devendo as candidaturas ser apresentadas até ao dia 1 de Setembro de cada ano, mediante o preenchimento do formulário constante dos Anexos I a III ao presente regulamento.-----

---2. As entidades beneficiárias devem facultar à Câmara Municipal toda a informação que por esta lhes seja solicitada com vista à avaliação da execução das actividades a que se destinam os apoios.-----

---CAPÍTULO III - APOIOS AO INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS-----

---Secção I - Aspectos gerais-----

---Artigo 15.º - Caracterização---
---Os apoios ao investimento em bens e equipamentos destinam-se a participar a realização de investimentos pelas entidades beneficiárias com vista à construção, beneficiação e manutenção de infra-estruturas e à aquisição de bens e equipamentos necessários ao desenvolvimento das suas actividades, de forma a melhorar a capacidade de desenvolvimento dos seus fins estatutários, revestindo as seguintes modalidades: -----

- Apoio à realização de obras; -----
- Apoio à aquisição de viaturas;-----
- Apoio à aquisição de equipamentos. -----

---Secção II – Obras-----

---Artigo 16.º - Apoio à realização de obras-----

---O apoio à realização de obras destina-se a participar a despesa com a realização de obras de construção, beneficiação, conservação e remodelação de instalações propriedade das entidades beneficiárias, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que as mesmas estejam de acordo com a Carta de Equipamentos Desportivos e Culturais do Concelho de Azambuja. -----

---Artigo 17.º - Instrução das candidaturas -----

---1. A candidatura aos apoios previstos na presente secção é apresentada com os seguintes elementos:

- Memória descritiva dos trabalhos a realizar; -----
- Planta de localização da obra; -----
- Orçamento dos custos da obra; -----
- Informação sobre o prazo de execução dos trabalhos; -----
- Projecto de arquitectura ou plantas, salvo o disposto no artigo 20.º; -----
- Cópia do alvará de licença de construção ou comprovativo de admissão da comunicação prévia, nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação; -----
- Indicação do regime de IVA aplicável. -----

---2. No caso de obras co-financiadas pela Administração Central, devem ser ainda apresentados os seguintes elementos: -----

- Protocolo celebrado com a entidade financiadora;-----
- Contrato para a execução da obra, com a indicação da programação dos trabalhos e das datas previstas para realização dos pagamentos; -----

---Artigo 18.º - Apreciação das candidaturas -----

---1. A apreciação das candidaturas tem em conta a disponibilidade financeira do Município, sendo ponderados os seguintes critérios: -----

- Justificação da necessidade de realização dos trabalhos; -----
- Grau de concretização das obras participadas anteriormente; -----
- Relevância da actividade da entidade candidata na localidade onde a mesma se insere;-----
- Adequação à Carta de Equipamentos Desportivos e Culturais; -----
- Adequação técnica da obra aos objectivos propostos, a verificar por avaliação do projecto pelos serviços técnicos da Câmara Municipal; -----
- Aprovação do projecto pela Administração Central e assinatura dos respectivos protocolos, no caso de obras co-financiadas. -----

---2. Na apreciação das candidaturas são considerados os seguintes critérios preferenciais-----

- Apresentação de candidaturas conjuntas por duas ou mais entidades; -----
- Inexistência de apoios idênticos atribuídos nos 3 anos anteriores; -----
- Número de participantes na actividade regular.-----

---Artigo 19.º - Montante da comparticipação-----

---1. O valor do apoio a atribuir pelo Município de Azambuja corresponde a uma percentagem do valor dos trabalhos, de acordo com os seguintes limites: -----

- Até 5.000 - 80% + 0 euros;-----
- Entre 5.000 e 10.000 - 72,5% + 375 euros;-----

- Entre 10.000 e 15.000 - 65% + 1.125 euros;-----
- Entre 15.000 e 20.000 - 57,5% + 2.250 euros;-----
- Entre 20.000 e 25.000 - 50% + 3.750 euros;-----
- Entre 25.000 e 30.000 - 42,5% + 5.625 euros;-----
- Entre 30.000 e 35.000 - 35% + 7.875 euros;-----
- Entre 35.000 e 40.000 - 27,5% + 10.500 euros;-----
- Entre 40.000 e 45.000 - 20% + 13.500 euros;-----
- Entre 45.000 e 50.000 - 12,5% + 16.875 euros.-----

---2. Nos casos em que as entidades candidatas estejam abrangidas pelo regime de restituição de IVA no âmbito da legislação em vigor, o valor deste não será considerado para o cálculo da comparticipação municipal.-----

---3. O pagamento do apoio é feito de forma faseada, em função da progressão da obra realizada a verificar por parte dos técnicos do Município de Azambuja, mediante a elaboração de autos de medição de acordo com o programa de trabalhos constante do projecto de licenciamento, e é processado mediante a apresentação dos documentos de despesa, na percentagem e com o limite no protocolo celebrado para o efeito.-----

---Artigo 20.º - Projectos de Arquitectura-----

---1. O Município de Azambuja poderá participar os custos com projectos técnicos de arquitectura e engenharia necessários à realização de obras objecto de apoio, até 40% do seu valor, até ao limite de € 50.000, aplicando-se o disposto no artigo 19.º, n.º 2.-----

---2. A formalização de candidaturas para financiamento de projectos técnicos de arquitectura e engenharia deverá ser realizada entre os meses de Janeiro e Setembro, sendo os apoios pagos a partir do ano seguinte.-----

---3. As candidaturas ao apoio à elaboração de projectos de arquitectura e engenharia são apresentados com memória descritiva do projecto.-----

---Artigo 21.º - Obras co-financiadas pela administração central-----

---1. No caso de obras co-financiadas pela Administração Central, o Município participa até 25% do seu valor, com o limite de € 500.000, não podendo a comparticipação ser superior ao co-financiamento.-----

---2. O valor da comparticipação não inclui o valor do imposto de valor acrescentado nos casos em que as entidades beneficiárias estejam abrangidas pelo regime de restituição de IVA, nos termos da legislação em vigor.-----

---3. Quando o terreno para a construção das instalações tenha sido cedido pelo Município de Azambuja, o seu valor é incluído no apoio.-----

---4. O pagamento do apoio é feito de acordo com o n.º 2 do artigo 19.º.-----

---5. A apresentação de candidaturas à comparticipação municipal em obras co-financiadas pela Administração Central é feita entre os meses de Janeiro e Setembro, sendo os apoios, quando concedidos, concretizados a partir do ano seguinte.-----

---6. As entidades beneficiárias de apoios da Administração Central devem manter informada a Câmara Municipal do andamento do processo de candidatura, remetendo cópia da documentação apresentada num prazo de trinta dias após a respectiva entrega ou envio.-----

---Artigo 22.º - Contrapartidas-----

As entidades beneficiárias do apoio à realização de obras devem ceder as instalações objecto das mesmas para actividades regulares ou pontuais promovidas pelo Município de Azambuja ou por quem este indicar, em condições definidas em protocolo a celebrar para o efeito-----

---Secção III - Aquisição de viaturas-----

---Artigo 23.º - Apoio à aquisição de viaturas-----

---Os apoios à aquisição de viaturas consistem numa comparticipação financeira na aquisição, pelas entidades beneficiárias com actividade regular, de carrinhas de transporte de nove lugares ou de autocarros necessárias ao desenvolvimento da sua actividade.-----

---Artigo 24.º - Instrução das candidaturas-----

---A apresentação de candidaturas à atribuição de apoios à aquisição de viaturas é acompanhada dos seguintes elementos: -----

---Informação sobre o número, tipologia e utilização das viaturas de que a associação já dispõe; -----

---A utilização prevista para a viatura a adquirir; -----

---Orçamento para a aquisição da viatura e indicação do regime de IVA e de imposto automóvel aplicáveis.

---**Artigo 25.º - Apreciação das Candidaturas**-----

---1. Os apoios são atribuídos de acordo com a disponibilidade financeira do Município de Azambuja, e tendo em conta os seguintes critérios: -----

---Número de praticantes ou utentes; -----

---Inexistência do tipo de viatura cuja aquisição se pretende, ou manifesta insuficiência dos transportes disponíveis face às suas necessidades; -----

---Relevância da actividade da entidade candidata na localidade onde a mesma se insere, tendo em conta as actividades desportivas, culturais ou sociais desenvolvidas em favor da população; -----

---Participar em um ou mais quadros de competição desportiva, actividade cultural, ou serviços de carácter social num âmbito local, regional ou nacional; -----

---População abrangida pela área de influência da entidade candidata. -----

--- Na apreciação das candidaturas são considerados os seguintes critérios preferenciais: -----

---Sejam apresentadas em parceria por parte de duas ou mais entidades; -----

---Correspondam à aquisição de viaturas novas; -----

---Inexistência de apoios idênticos atribuídos nos dois anos anteriores; -----

---3. As entidades contempladas pelo presente programa não poderão apresentar candidatura para o mesmo tipo de equipamento nos dois anos subsequentes à atribuição do subsídio. -----

---**Artigo 26.º - Montante da comparticipação**-----

---1. Os apoios a atribuir pelo Município de Azambuja serão de 40% sobre os valores de aquisição das viaturas, até aos seguintes limites de comparticipação financeira para cada categoria: -----

---11.600€ (onze mil e seiscentos euros) para as carrinhas de 9 lugares; -----

---38.000€ (trinta e oito mil euros) para os autocarros.-----

---2. Nos casos em que as entidades candidatas estejam abrangidas pelo regime de restituição de IVA no âmbito da legislação em vigor, o valor deste não será considerado para o cálculo da comparticipação municipal. -----

---**Artigo 27.º - Contrapartidas**-----

---As entidades beneficiárias do presente apoio obrigam-se a permitir a utilização das viaturas para actividades regulares ou pontuais promovidas ou apoiadas pelo Município de Azambuja durante o período e nas condições definidas em protocolo a celebrar para o efeito. -----

---**Secção IV - Aquisição de equipamentos**-----

---**Artigo 28.º - Apoio à aquisição de equipamentos**-----

---O apoio à aquisição de equipamentos consiste na atribuição de uma verba destinada à aquisição, por parte da entidade beneficiária, de bens destinados a serem utilizados nas actividades por si promovidas e que constituem o núcleo dos seus fins estatutários.-----

---**Artigo 29.º - Instrução de candidaturas**-----

---A apresentação de candidaturas a apoios à aquisição de equipamentos é apresentada com os seguintes elementos: -----

---Justificação da manifesta insuficiência dos equipamentos disponíveis face às necessidades;-----

---A utilização prevista para o equipamento a adquirir;-----

---Orçamento para a aquisição do equipamento e indicação do regime de IVA aplicável. -----

---**Artigo 30.º - Apreciação das Candidaturas**-----

---1. A atribuição de apoio à aquisição de equipamento é feita tendo em conta a disponibilidade financeira do Município e de acordo com a ponderação dos seguintes critérios: -----

---Número de praticantes ou utentes;-----

---Inexistência do tipo de equipamento pretendido, ou manifesta insuficiência dos equipamentos disponíveis face às necessidades; -----

---Relevância da actividade da entidade candidata na localidade onde a mesma se insere, tendo em conta as actividades desportivas, culturais ou sociais desenvolvidas em favor da população; -----

---Participação em um ou mais quadros de competição desportiva, actividade cultural, ou serviços de carácter social num âmbito local, regional ou nacional; -----

---População abrangida pela área de influência da entidade candidata. -----

---2. Apenas é admitida a atribuição de um único apoio por ano e por cada entidade beneficiária. -----

---**Artigo 31.º - Montante da Comparticipação**-----

---1. O apoio à aquisição de equipamentos é de 40% do valor de aquisição, até ao limite de 1.500€.

---2. Nos casos em que as entidades candidatas estejam abrangidas pelo regime de restituição de IVA no âmbito da legislação em vigor, o valor deste não será considerado para o cálculo do apoio. -----

---**CAPÍTULO IV - APOIO À REALIZAÇÃO DE ACTIVIDADES PONTUAIS**-----

---**Artigo 32.º - Noção**-----

---1. Consideram-se actividades pontuais aquelas que não sejam apoiadas no âmbito dos apoios à actividade regular, designadamente: -----

---Espectáculos culturais e eventos desportivos não competitivos relevantes; -----

---Festas anuais de interesse social, cultural recreativo e turístico;-----

---Comemorações de aniversários relevantes na vida da entidade beneficiária, em cada 25 anos de existência. -----

---2. As candidaturas aos apoios a actividades pontuais são apresentadas mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo IV e decorrem de acordo com o seguinte calendário: -----

---Até 15 de Novembro, para actividades durante o primeiro semestre do ano seguinte;-----

---Até 30 de Abril, para actividades durante o segundo semestre;-----

---3. As Associações poderão candidatar-se a uma iniciativa por ano. -----

---**Artigo 33.º - Apreciação de candidaturas**-----

---1. A atribuição do apoio à realização de actividades pontuais é feita tendo em conta a disponibilidade financeira do Município e de acordo com a ponderação dos seguintes critérios: -----

---Interesse social, cultural, económico e turístico da actividade proposta; -----

---Número de elementos envolvidos na sua organização; -----

---Número de entidades participantes; -----

---Estabelecimento de parcerias; -----

---Orçamento da actividade. -----

---**CAPÍTULO V - APOIO LOGÍSTICO**-----

---**Artigo 34.º - Noção**-----

---1. O apoio logístico consiste na cedência de meios técnicos, materiais ou humanos do próprio Município com vista à realização de actividades pontuais por parte das entidades beneficiárias, designadamente: -----

---Utilização de instalações municipais;-----

---Instalação de estruturas de apoio a eventos, como palcos ou tasquinhas;-----

---Execução de materiais gráficos de sinalização ou publicidade;-----

---Cedência de bens ou equipamentos municipais para a realização de actividades.-----

---2. A atribuição do presente apoio está sujeita à disponibilidade de meios e da conveniência de serviço por parte dos serviços municipais. -----

---3. Para efeitos do cumprimento das regras de contabilidade pública, o apoio é quantificado de acordo com o valor dos recursos afectados, o qual será alvo de publicitação, devendo as entidades beneficiárias incluir no seu relatório de contas o valor do mesmo. -----

---4. Estão excluídos do âmbito dos apoios previstos no presente artigo os serviços prestados pelo Município que sejam objecto de regulamentação especial, designadamente no que diz respeito à cedência de viaturas e de determinadas instalações.-----

---**Artigo 35.º - Candidaturas**-----

---1. A atribuição do apoio é feita mediante o preenchimento de formulário de modelo constante no Anexo V ao presente regulamento e de acordo com a seguinte calendarização, sob pena de não aceitação do pedido: -----

---Até 15 de Novembro, para actividades durante o primeiro semestre do ano seguinte; -----

---Até dia 30 de Abril para actividades durante o segundo semestre. -----

---2. A atribuição do apoio está sujeita aos seguintes limites:-----

---Uma iniciativa por semestre, no caso das entidades beneficiárias do apoio à actividade regular;-----

---Uma iniciativa por ano para as restantes entidades.-----

---**CAPÍTULO VI - APOIOS AO FOMENTO DA VIDA ASSOCIATIVA**-----

---**Secção I – Caracterização**-----

---**Artigo 36.º - Noção**-----

---Os apoios ao fomento da vida associativa consistem em apoios financeiros à iniciativas das entidades beneficiárias que tenham em vista a fomentar o desenvolvimento do movimento associativo enquanto elemento promotor da vida comunitária, através das seguintes modalidades: -----

---Apoios a projectos especiais de pesquisa e documentação;-----

---Apoios à realização e frequência de acções de formação;-----

---Apoios técnicos.-----

---Apoio à itinerância cultural -----

---Apoio à inovação e desenvolvimento.-----

---**Secção II - Apoio a projectos de pesquisa e documentação**-----

---**Artigo 37.º - Noção**-----

---O apoio a projectos de pesquisa e investigação consiste no apoio financeiro a projectos de pesquisa, investigação e documentação promovidos por entidades no âmbito do seu objecto social. -----

---**Artigo 38.º - Procedimentos**-----

---As entidades candidatas deverão apresentar os seus projectos até ao dia 30 de Outubro de cada, com os seguintes elementos: -----

---Descrição do projecto;-----

---Cronograma de execução dos trabalhos; -----

---Caracterização da equipa de trabalho;-----

---Orçamento detalhado. -----

---**Artigo 39.º - Valor da Participação**-----

---O apoio a projectos de pesquisa e documentação consiste numa participação de 80% do orçamento apresentado, até ao limite de mil euros. -----

---**Secção III - Acções de formação**-----

---**Artigo 40.º - Apoio à realização e frequência de acções de formação**-----

---1. O apoio à realização e frequência de acções de formação consiste num apoio financeiro à realização de acções de formação promovidas pelas entidades beneficiárias, ou à frequência de acções de formação promovidas por entidades externas, com vista à valorização dos seus dirigentes, técnicos e praticantes, no âmbito das actividades praticadas.-----

---2. Para efeitos de atribuição do apoio serão consideradas as acções de formação a cargo de entidades ou formadores credenciados, e relacionadas exclusivamente com os fins sociais das entidades beneficiárias. -----

---3. As entidades poderão candidatar-se à realização ou frequência de uma acção de formação por ano.

---**Artigo 41.º - Requisitos e instrução das candidaturas**-----

---1. As acções de formação promovidas pelas entidades beneficiárias deverão contar com a participação mínima de 8 formandos, devendo ser apresentadas com os seguintes elementos:-----

---Programa curricular;-----

---Plano de formação;-----

---Cronograma das sessões;-----

---Local de realização;-----

- Formadores, com indicação das respectivas notas curriculares;-----
- Orçamento.-----
- 2. As candidaturas à frequência de acções de formação promovidas por entidades externas devem ser apresentadas com os seguintes elementos:-----
- Descrição da entidade formadora;-----
- Local de realização;-----
- Cronograma;-----
- Programa curricular;-----
- Formadores;-----
- Número de elementos a participar por parte da entidade beneficiária, até ao máximo de três;-----
- Preço.-----
- 3. As candidaturas aos apoios previstos na presente secção decorrem de acordo com o seguinte calendário:-----
- Até 15 de Novembro, para acções de formação a realizar durante o 1.º semestre do ano seguinte;-----
- Até 30 de Abril, para acções de formação a realizar durante o 2.º semestre.-----
- Artigo 42.º - Valor da comparticipação**-----
- O apoio à realização de acções de formação consiste numa comparticipação municipal de 80% do orçamento apresentado, até ao limite máximo de seiscentos e cinquenta euros, no caso das acções de formação promovidas pelas entidades beneficiárias, e de cem euros por pessoa, no caso da frequência de acções de formação promovidas por entidades externas.-----
- Secção IV - Apoios técnicos**-----
- Artigo 43.º - Apoios técnicos**-----
- 1. O Município de Azambuja poderá prestar apoio à actividade corrente das associações do concelho mediante a colaboração de técnicos dos serviços municipais designadamente no que se refere aos seguintes aspectos:-----
- Informação e divulgação de programas de apoio e outras actividades;-----
- Organização de processos de candidatura;-----
- Apoio jurídico;-----
- Apoio contabilístico;-----
- Formação;-----
- Edição de manuais.-----
- 2. A prestação do apoio previsto no número anterior será apreciada caso a caso.-----
- Secção V - Itinerância cultural**-----
- Artigo 44.º - Apoio à Itinerância cultural**-----
- 1. Os apoios à itinerância cultural consistem num apoio financeiro à realização de actividades por parte das entidades beneficiárias, no âmbito dos seus fins sociais, em localidades do concelho de Azambuja diferentes da sua sede, com vista a promover a divulgação da actividade associativa à escala concelhia.
- 2. Constituem objectivos do apoio à itinerância cultural:-----
- Aproximar as comunidades às associações;-----
- Dar utilização às infra-estruturas das colectividades;-----
- Promover o espírito de cooperação entre as associações do concelho de Azambuja.-----
- Artigo 45.º - Modalidades**-----
- Os apoios à itinerância cultural revestem as seguintes modalidades:-----
- Apresentação de projecto cultural;-----
- Acolhimento de projecto cultural.-----
- Artigo 46.º Apresentação de projecto cultural**-----
- 1. A apresentação de projecto cultural consiste na apresentação anual obrigatória de duas a quatro exposições de actividades promovidas pelas associações culturais do concelho de Azambuja.-----
- 2. As candidaturas à atribuição do apoio devem ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo VI, de acordo com a seguinte calendarização:-----

---De 1 a 30 de Novembro, para iniciativas a decorrerem no primeiro semestre do ano seguinte; -----

---De 1 a 31 de Maio, para iniciativas a decorrerem no segundo semestre. -----

---Artigo 47.º - Acolhimento de projecto cultural-----

---1. O acolhimento de projecto cultural consiste na organização, por parte de uma entidade beneficiária, da exibição de uma actividade promovida por uma associação cultural do concelho. -----

---2. Podem candidatar-se à atribuição do presente apoio as associações do concelho que disponham de instalações próprias para o efeito ou de instalações improvisadas da sua exclusiva responsabilidade. -----

---3. As candidaturas à atribuição do apoio deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo VII, entre 1 e 30 de Novembro do ano anterior à apresentação. -----

---4. O agendamento das apresentações é da responsabilidade da Câmara Municipal de Azambuja-----

---Artigo 48.º - Cálculo dos apoios-----

---O montante dos apoios é calculado de acordo com o sistema de pontos previsto no artigo 4.º, sendo atribuídas as seguintes pontuações:-----

---Apresentação de projectos culturais – 10 pontos por cada elemento participante;-----

---Acolhimento de projectos culturais – 25 pontos por apresentação.-----

---Artigo 49.º - Avaliação -----

---A realização das actividades objecto de apoio no âmbito da presente secção está sujeita a avaliação por parte da Câmara Municipal de Azambuja, devendo, para o efeito, as entidades beneficiárias preencher um questionário a fornecer pela Câmara Municipal, o qual deve ser entregue nos quinze dias seguintes à realização da apresentação. -----

---Secção VI - Inovação e Desenvolvimento -----

---Artigo 50.º - Apoio à inovação e desenvolvimento-----

---1. Para além dos apoios previstos no presente regulamento, a Câmara Municipal de Azambuja pode apoiar o desenvolvimento de projectos culturais de âmbito municipal de carácter plurianual, nos termos a fixar em protocolo.-----

---2. As candidaturas à atribuição do apoio previsto no número anterior devem indicar os seguintes elementos -----

---Descrição e caracterização das actividades a realizar; -----

---Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das actividades em causa ou eventos culturais a realizar; -----

---Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa; -----

---Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas financeiros;-----

---Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;-----

---Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;-----

---Complementaridade com outros programas já realizados ou em curso, quando tal se verificar;-----

---Calendário e prazo de execução do programa de desenvolvimento cultural; -----

---Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.-----

---3. A atribuição do apoio é feita mediante a celebração de um contrato-programa entre o Município e a entidade beneficiária, do qual constem os seguintes elementos: -----

---Objecto do contrato; -----

---Obrigações assumidas pela entidade responsável pela execução do programa de desenvolvimento cultural;-----

---Entidades eventualmente associadas à gestão do programa, seus poderes e suas responsabilidades;

---Prazo de execução do programa; -----

- Custo previsto do programa e definição das responsabilidades de financiamento;-----
- Regime de participação financeira, logística e/ou material;-----
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa e responsabilidade pela sua gestão e manutenção, bem como as garantias de afectação futura dos mesmos bens aos fins do contrato;-----
- Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa;-----
- Condições de revisão do contrato.-----

---CAPÍTULO VII - REGISTO DE ASSOCIAÇÕES-----

---Artigo 51.º - Registo de Associações-----

- 1. As entidades beneficiárias dos apoios previstos no presente regulamento devem estar registadas no Registo Municipal de Associações devendo para o efeito preencher o formulário constante do Anexo VIII ao presente regulamento.-----
- 2. As entidades beneficiárias devem fornecer à Câmara Municipal informação actualizada sobre qualquer alteração aos elementos constantes do formulário referido no número anterior assim que esta ocorrer.-----
- 3. Para além da obrigação prevista no número anterior, as entidades beneficiárias devem apresentar à Câmara Municipal, até ao dia 15 de Maio de cada ano, os seguintes elementos:-----
 - Relatório de Actividades e Relatório de Contas do ano anterior, com aprovação pela assembleia-geral e parecer favorável do conselho fiscal ou órgão equivalente, com indicação do valor de quaisquer apoios atribuídos pela Câmara Municipal no ano anterior, discriminados em rubricas diferentes para cada apoio;
 - Plano de actividades e orçamento do ano em curso, aprovado pela assembleia-geral;-----
- 4. A prestação dos apoios previstos no presente regulamento depende da existência, no registo de cada entidade beneficiária, de declarações comprovativas de não existência de dívidas tributárias ou contributivas, válidas à data do pagamento.-----
- 5. A inexistência de informação actualizada no Registo Municipal de Associações determina a não prestação de qualquer apoio ou pagamento de qualquer verba enquanto a falta não for suprida.

---CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

---Artigo 52.º - Publicitação dos Apoios

- 1. As iniciativas das entidades beneficiárias dos apoios previstos no presente regulamento devem incluir nos materiais gráficos e de divulgação a menção "com o apoio da Câmara Municipal de Azambuja" e incluir o Brasão e ou Logótipo do Município de Azambuja.-----
- 2. As viaturas adquiridas através do apoio previsto no artigo 23.º devem ostentar em local visível a indicação de que foram adquiridas como o apoio da Câmara Municipal de Azambuja.
- 5. A participação municipal a Obras em instalações do Movimento Associativo deverá ser divulgada no local de execução através de painel que obedeça a modelos a fornecer pelo Município de Azambuja.

---Artigo 53.º - Acompanhamento da execução dos apoios-----

A execução dos apoios é acompanhada pela Câmara Municipal de Azambuja, devendo as entidades beneficiárias prestar toda a informação solicitada, bem como garantir o acesso dos representantes do Município às instalações e às actividades apoiadas.-----

---Artigo 54.º - Incumprimento-----

- 1. Em caso de incumprimento das obrigações associadas à prestação dos apoios, previstas em instrumento específico ou decorrentes do disposto no presente regulamento, designadamente pela utilização dos recursos atribuídos em fins diversos daqueles a que se destinam, as entidades beneficiárias são obrigadas a restituir o montante das verbas atribuídas na proporção do incumprimento ou, no caso de apoios logísticos, ao pagamento dos mesmos.-----
- 2. As Associações não cumpridoras estarão impossibilitadas de candidatar-se a apoios no âmbito do PAAMA, pelo tempo que for definido em deliberação da Câmara de Azambuja.-----

---Artigo 55.º - Casos omissos-----

---As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento em tudo o que não se encontre especialmente previsto serão resolvidas pela Câmara Municipal.-----

---Artigo 56.º - Entrada em vigor-----

---O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte à sua publicação em Diário da República."

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 08/VML / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

1.3. Proposta Nº 27/VP / 2011 -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

---"Considerando:-----

--- A necessidade de afectar pessoal da carreira/categoria de Técnico de Informática na actividade de informática, para o exercício de funções no Departamento Administrativo e Financeiro;-----

--- Que o recrutamento, que agora se pretende realizar, se torna imprescindível para assegurar o bom e regular funcionamento do serviço de informática designadamente no apoio técnico à sua rede Informática;

---Que as carreiras de Informática se regem pelo DL. n.º 97/2001, de 26 de Março -, que estabelece o estatuto das carreiras, categorias e funções do pessoal de informática, bem como as condições específicas de prestação de trabalho, e pela Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, que define as áreas e os conteúdos funcionais das carreiras do pessoal de informática na Administração Pública e a regulamentação do sistema de formação profissional;-----

---Que as carreiras de informática não foram revistas, sendo por isso subsistentes e mantendo-se para o recrutamento destas em vigor o DL. n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo DL. n.º 238/99, de 25 de Junho;-----

---A insuficiência na autarquia de outros recursos humanos que possam colmatar as carências verificadas, tendo em conta a especificidade técnica das funções, bem como o facto do posto de trabalho que agora se coloca a concurso se encontrar ocupado com trabalhador em regime de mobilidade (18 meses), ocorrendo o seu termo em 20/08/2012;-----

---Que após o termo da mobilidade, o posto de trabalho colocado agora a concurso ficará vago agravando, dessa forma, a insuficiência de recursos humanos na actividade de Informática;

--- A existência de dotação orçamental para o recrutamento de pessoal que se pretende realizar (CO 02/01.01.04.04);-----

---Que não existem reservas de recrutamento no Município de Azambuja nem na Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para reserva de recrutamento, ficando assim, até à sua publicação, temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia àquela entidade, conforme informação disponibilizada pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) no respectivo site;

---Que nos termos do disposto nos nºs 2 e 4 do art. 6.º e art. 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o art. 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, se remete para o órgão executivo a competência para autorizar o recrutamento para ocupação do posto de trabalho previsto;-----

---Proponho:-----

---Que a Câmara delibere o seguinte:-----

---Que ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 9.º e n.ºs 1, 2, 3, do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho e, da fundamentação supra exposta a Câmara considere de relevante interesse público o presente recrutamento, e autorize o recrutamento excepcional, por concurso interno de acesso geral, de um trabalhador para a categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, da carreira de Técnico de Informática, a preencher por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;-----

---Que para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e al.) b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei 12-A/2010, de 30 de Junho, o recrutamento seja restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;-----

---Que a remuneração a auferir, de acordo com o disposto no desenvolvimento e estrutura indiciária da carreira (art. 9.º) do Mapa II anexo ao DL. n.º 97/2001, de 26 de Março, e respectivas actualizações, será a correspondente ao escalão 1, índice 332 – 1.139,69€ e demais regalias sociais vigentes;-----

--- Que para a carreira de Técnico de Informática e categoria de Técnico de Informática Grau 1, Nível 1, as actividades e funções são as enquadradas no art. 3.º do DL. n.º 358/2002, de 3 de Abril, inseridas nas respectivas actividades do Departamento Administrativo e Financeiro da autarquia, se proceda à abertura do concurso interno de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data de publicação do

aviso de abertura na 2.ª série do Diário da República, para preenchimento, por tempo indeterminado, de um posto de trabalho; -----

---Habilitações literárias exigidas: os candidatos ao posto de trabalho deverão estar habilitados com adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III em áreas de informática, nos termos da al. a), do n.º 2 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; -----

---Que, ao abrigo do DL. 204/98, de 11 de Julho e tendo em conta a especificidade prevista no n.º 2 do art. 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sejam utilizados os seguintes métodos de selecção: Prova de conhecimentos (teórico/prática e/ou escrita/oral) específicos, Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção; -----

---Que os critérios de avaliação e factores de ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constem da acta da reunião do júri do concurso, a realizar para o efeito, a qual poderá ser facultada aos candidatos sempre que solicitada; -----

---Que o júri do procedimento concursal para Técnico de Informática Grau 1, Nível 1 seja constituído pelos seguintes elementos:-----

---Presidente: Dra. Maria Irene Lameiro dos Santos – Directora do Departamento Administrativo e Financeiro. -----

---Vogais efectivos: -----

---Dr. Pedro Alexandre da Silva Moreira Precatado, Técnico Superior;-----

--- Miguel Pedro Rodrigues de Almeida Cariano – Técnico de Informática Grau 1, Nível 1. -----

---Vogais suplentes: -----

--- Dr. Ricardo Miguel Nunes Portela – Chefe da Divisão Financeira;-----

---Dr.ª Maria João Gomes da Silva Martins - Técnica Superior. -----

---O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efectivo.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 27/V P / 2011 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor, (PS e CDU) e uma abstenção (CPFNT). -----

1.4. Proposta Nº 19 / VSL / 2011 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando:-----

--- Que o requerente Rosa Maria Florêncio dos Reis Oleiro, reclamou da autarquia o pagamento de danos causados na sua viatura provocados pelo embate num buraco existente na estrada da Caneira -Casais Vale Coelho - Aveiras de Cima, conforme se comprova pelo auto de notícia que se junta à presente proposta;-----

---Que é competência do Município a manutenção e conservação de redes de circulação, tal como resulta da alínea f) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais;-----

---Que não é possível participar a ocorrência do sinistro à Companhia de Seguros com a qual a Autarquia tem contratado um contrato de seguro de responsabilidade civil para ocorrência deste tipo de sinistros, uma vez que o valor dos danos sofridos, 54,01 € é inferior ao valor da franquia (250,00). -----

---Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal delibere ressarcir o requerente – Rosa Maria Florêncio dos Reis, no valor de 54,01 €(Cinquenta e Quatro Euros e um Cêntimo) de acordo com o orçamento apresentado e que se junta à presente proposta. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 19/VSL / 2011 foi aprovada por unanimidade. -----

--- Foi solicitada a integração na Ordem de Trabalhos da Proposta 63/P/2011, o que foi aceite por unanimidade.-----

1.5. Proposta Nº 63/ P / 2011 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que a Cavaleira Tauromáquica Ana Rita irá tirar a sua alternativa no próximo dia 5 de Agosto na Praça de Toiros do Redondo; -----

Considerando o pedido efectuado na carta anexa -----

---Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal de Azambuja autorize a disponibilização de um autocarro para os munícipes que pretendam deslocar-se a esta iniciativa, devendo no entanto ser disponibilizados pelos mesmos os custos com portagens e combustíveis."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 63 / P / 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

---Foi solicitada a integração na Ordem de Trabalhos da Proposta 32/VP2011, o que foi aceite por unanimidade.-----

1.6. Proposta nº 32 /VP / 2011 -----

--- O Sr. Vice- Presidente apresentou a Proposta que se transcreve:-----

---"Considerando a aprovação de abertura dos seguintes procedimentos concursais para postos de trabalho do mapa de pessoal do Município de Azambuja:-----

---Procedimento concursal para 1 posto de trabalho de assistente operacional (actividade de vigilante), proposta n.º 4/VP/2010, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Azambuja, de 05 de Janeiro de 2010;-----

---Procedimento concursal para 1 posto de trabalho de Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2 (actividade de especialista de informática), proposta n.º 39/VP/2010, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Azambuja, de 12 de Outubro de 2010;-----

---Procedimento concursal para 1 posto de trabalho de técnico superior (actividade de biblioteca e documentação), proposta n.º 17/VP-LS/2011, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Azambuja, de 10 de Maio de 2011;-----

---Procedimento concursal para 2 postos de trabalho de assistente técnico (actividade de técnico profissional de biblioteca e documentação), proposta n.º 17/VP-LS/2011, aprovada em reunião da Câmara Municipal de Azambuja, de 10 de Maio de 2011;-----

---Considerando que os estudos previsionais da receita para o ano de 2011, entretanto levados a cabo, indiciam uma forte quebra das receitas municipais, o que obriga a um realinhamento, entre outras, das despesas com pessoal na estrutura dos custos gerais da Câmara;-----

---Considerando a previsível diminuição de afectação de recursos financeiros às Acções do Plano de Actividades Municipal e do Plano Plurianual de Investimentos decorrente da retracção da receita e a contenção de custos decorrente do Orçamento Geral do Estado, situações aliás, comuns à generalidade dos Municípios;-----

---Considerando que é previsível a durabilidade da conjuntura económico-financeira que o país atravessa.

---Proponho:-----

---Que a Câmara Municipal de Azambuja delibere, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 38.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, a cessação dos procedimentos concursais e de todos e quaisquer actos entretanto praticados no âmbito dos referidos procedimentos."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 32 /V P / 2011 foi aprovada por unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES -----

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 30/06/2011 a 13/07/2011-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Contabilidade-----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 12 de Julho de 2011-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---2.3. Departamento de Urbanismo – Despachos do mês de Junho. -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---Encerramento-----

Eram dezoito horas e quinze minutos quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.-----

-- Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Directora

do Departamento Administrativo e Financeiro, Maria Irene Lameiro dos Santos, sob cuja
responsabilidade foi elaborada-----
